PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.878 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Abaeté para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências."

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, compreendendo o orçamento fiscal referente ao poderes do Município, seus órgão e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Abaeté, estima a receita em R$7.541.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos e Quarenta Um Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	674.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	19.000,00
RECEITAS INDUSTRIAIS	30.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	450.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.135.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400.000,00
SUB TOTAL	**6.708.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	125.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	428.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00
SUB TOTAL	**833.000,00**
TOTAL	**7.541.000,00**

Art. 4º - As despesas do Município de Abaeté serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	550.000,00
JUDICIÁRIA	30.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.211.000,00
AGRICULTURA	164.000,00
COMUNICAÇÕES	8.000,00
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	30.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.473.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	644.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	1.284.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	669.000,00
TRANSPORTES	465.000,00
TOTAL	**7.571.000,00**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	550.000,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	200.000,00
ADMINISTRAÇÃO	289.000,00
FINANÇAS	939.000,00
AGROPECUÁRIA	164.000,00
EDUCAÇÃO	2.396.000,00
SAÚDE	1.178.000,00
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.458.000,00
ESPORTES, LAZER, TURISMO E CULTURA	163.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	204.000,00
TOTAL	**7.541.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	5.598.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.110.000,00
TOTAL	**6.708.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	470.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	63.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00
TOTAL	**833.000,00**
TOTAL	**7.541.000,00**

Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2001, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2001, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Abaeté, aos 20 de dezembro de 2000.

GILBERTO ALVES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL